



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

APROVADA
13-3-04

VOTO CONTRÁRIO
VER. ANDRÉ e
PEDRO PAULO
13-3-04

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/04

AUTORIA DO PROJETO: Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO: Proíbe a venda de bebidas de teor alcoólico e jogos eletrônicos e não eletrônicos, nas dependências do Terminal Rodoviário Municipal e Mercado Municipal compreendendo as suas instalações internas e externas, e dá outras providências.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Modifica redação do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 23/04 de autoria do Executivo Municipal passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º - Os estabelecimentos localizados no imóvel mencionado, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, para se adequarem à legislação vigente.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete das Comissões, 12 de Março de 2004.


Paulo Pedroso Mandaguá de Almeida
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

APROVADA
13-3-04

EMENDA MODIFICATIVA

VOTO CONTRÁRIO
VER. ANDRÉ e
PEDRO AITO.
13-3-04.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/04

AUTORIA DO PROJETO: Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO: Proíbe a venda de bebidas de teor alcoólico e jogos eletrônicos e não eletrônicos, nas dependências do Terminal Rodoviário Municipal e Mercado Municipal compreendendo as suas instalações internas e externas, e dá outras providências.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Modifica redação do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 23/04 de autoria do Executivo Municipal passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º - Os estabelecimentos localizados no imóvel mencionado, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, para se adequarem à legislação vigente.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete das Comissões, 12 de Março de 2004.


MAURO


Paulo Pedroso Mandaguá de Almeida
VEREADOR


ANANIAS